

PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**APENSO 109**  
**TC 109/2025**

**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX**

**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

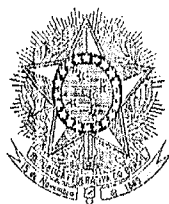
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

|  | DESTINO | DATA |  |  | DESTINO | DATA |  |  |
|--|---------|------|--|--|---------|------|--|--|
|  | 1       |      |  |  | 28      |      |  |  |
|  | 2       |      |  |  | 29      |      |  |  |
|  | 3       |      |  |  | 30      |      |  |  |
|  | 4       |      |  |  | 31      |      |  |  |
|  | 5       |      |  |  | 32      |      |  |  |
|  | 6       |      |  |  | 33      |      |  |  |
|  | 7       |      |  |  | 34      |      |  |  |
|  | 8       |      |  |  | 35      |      |  |  |
|  | 9       |      |  |  | 36      |      |  |  |
|  | 10      |      |  |  | 37      |      |  |  |
|  | 11      |      |  |  | 38      |      |  |  |
|  | 12      |      |  |  | 39      |      |  |  |
|  | 13      |      |  |  | 40      |      |  |  |
|  | 14      |      |  |  | 41      |      |  |  |
|  | 15      |      |  |  | 42      |      |  |  |
|  | 16      |      |  |  | 43      |      |  |  |
|  | 17      |      |  |  | 44      |      |  |  |
|  | 18      |      |  |  | 45      |      |  |  |
|  | 19      |      |  |  | 46      |      |  |  |
|  | 20      |      |  |  | 47      |      |  |  |
|  | 21      |      |  |  | 48      |      |  |  |
|  | 22      |      |  |  | 49      |      |  |  |
|  | 23      |      |  |  | 50      |      |  |  |
|  | 24      |      |  |  | 51      |      |  |  |
|  | 25      |      |  |  | 52      |      |  |  |
|  | 26      |      |  |  | 53      |      |  |  |
|  | 27      |      |  |  | 54      |      |  |  |





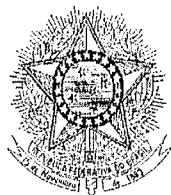
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**TERMO DE ABERTURA DE APENSO**

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 109 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a \_\_\_\_)
- 3) Check List: fl (04 a 05)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (06)
- 5) Ficha Cadastro: fl (07 a \_\_\_\_)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a 09)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (10)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (11)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (12)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (13)
- 12) JUCEPE: fl (14 a 28)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (29)
- 14) SICAF: (30)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (31)

(32)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (33 )

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (36 )

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (34 )

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (38 )

21) Alvará de localização: fl (39 )

22) Responsabilidade técnica: fl (41 )

23) Avaliação de instalações: fl (44 a 48 )

*P/ Krutar*

**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Centro de medicina nuclear de PE - CemuPE

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

| Nº | ITENS PARA CONFERÊNCIA                                                                                                                                                                          | SIM | NÃO | OBSERVAÇÃO |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|
| 01 | Requerimento para o credenciamento (ANEXO)                                                                                                                                                      | X   |     |            |
| 02 | Ficha Cadastro (ANEXO).                                                                                                                                                                         | X   |     |            |
| 03 | Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).                                                                                                 | X   |     |            |
| 04 | <b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:<br>Nome completo;<br>Especialidade clínica;<br>Número no registro de classe. | X   |     |            |
| 04 | Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).                                                                                                                                                        | X   |     |            |
| 05 | Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).                                                                                                                                                        | X   |     |            |
| 06 | Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).                                                                                                                                 | X   |     |            |
| 07 | Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).                                                                                                                                       | X   |     |            |
| 09 | <b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .                                               | X   |     |            |
| 12 | Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).                                                                                                                     | X   |     |            |
| 13 | Comprovante de cadastramento no SICAF.                                                                                                                                                          |     |     |            |
| 14 | Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .                                                                                                           | X   |     |            |
| 18 | Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).                                                                                                                        | X   |     |            |
| 19 | Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .                                                                                                                                        | X   |     |            |
| 21 | <b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.                                                                                                                              |     |     | CNPJ + CPF |
| 22 | <b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.                                                                                                                                     |     |     | CNPJ + CPF |

EM BRANCO

|    |                                                                                                                                                                                                  |   |   |                         |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------------------------|
| 25 | Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.                                                                                                                                 |   | • | Protocolado em 120 dias |
| 26 | Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.                                                                                                                 | X |   |                         |
| 27 | Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo.<br>Documentação do responsável técnico da OCS:<br>RG e CPF;<br>Certificado de especialidade;<br>Registro no Conselho de Classe. | X |   |                         |



Recife - PE, 14 de novembro de 2024

Ana Paula Costa da Silva - 3ª SGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

EM BRANCO

## REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

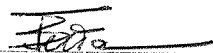
A Empresa, Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco Ltda, estabelecida à Praça do Derby, nº115, Derby, CEP52010-140, na cidade de Recife - PE, 81-2125-4747, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.228.813/0001-33, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no \_\_\_\_\_ (Órgão ou Conselho Fiscalizador) \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Medicina Nuclear.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 2125-4713 Jociane Serra de Andrade, na função Aux. Administrativo.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Erika Tabosa Pessoa Rocha**, o Sr(a) **Erika Tabosa Pessoa Rocha**, nº ID. 2021596SSP/PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 11 de novembro de 2024.

  
**Erika Tabosa Pessoa Rocha**  
ID. 2021596SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha  
CPF: 48.111.111-11  
Diretor de Administração

EM BRANCO

## FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA



|                                    |                                                                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social:                      | CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA                            |
| Nome de Fantasia:                  | CEMUPE                                                                   |
| CNPJ:                              | 00.228.813/0001-33                                                       |
| Especialidade Principal:           | MEDICINA NUCLEAR                                                         |
| Diretor(a):                        | ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA                                                |
| Endereço Sede:                     | RUA PRAÇA DO DERBY , nº 115 Complemento, CEP52010-140, cidade RECIFE-PE. |
| Telefone Geral:                    | ( _ 81 _ ) 2125-4747                                                     |
| WHATSAPP MARCAÇÃO                  | ( _ 81 _ ) 99146-1277                                                    |
| E -mail Geral:                     | ERIKA@CEMUPE.COM.BR                                                      |
| Domicílio bancário para pagamento: | Agência: BRADESCO -2992<br>Conta Corrente:0451194-8                      |

## CONTATOS

| Sector                         | Responsável  | Telefone                | FAX   | e-mail                |
|--------------------------------|--------------|-------------------------|-------|-----------------------|
| Direção                        | ERIKA TABOSA | ( 81 _ ) 2125470<br>1 - | ( ) - | erika@cemupe.com.br   |
| Sector de Contratos /Convênios | JOCIANE      | (81 _ ) 2125-4713       | ( ) - | jociane@cemupe.com.br |
| Sector de Faturamento          | DALVA        | (81) 2123-4727          | ( ) - | dalva@cemupe.com.br   |
| Emissão de Notas Fiscais       | JOCIANE      | ( 81 ) 2125-4713        | ( ) - | jociane@cemupe.com.br |

## LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

| Serviços            | Local                             | Horário de Atendimento                          |
|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1) MEDICINA NUCLEAR | RUA PRAÇA DO DERBY, 115 RECIFE/PE | SEG A QUIN 07:00 AS 18:00<br>SEX 07:00 AS 17:00 |
| 2)                  | Endereço                          |                                                 |
| 3)                  |                                   |                                                 |

Recife - PE. 11 de novembro de 2024.

  
Erika Tabosa Pessoa Rocha

Erika Tabosa Pessoa Rocha  
CPF: 488.443.814-00  
Diretora Administrativa

EM BRANCO

### A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

| CÓDIGO TABELA | SERVIÇO                                                                               | OBSERVAÇÃO        |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4070          | MEDICINA NUCLEAR                                                                      | TABELA CBHPM 5 ED |
| 4080          | PUNÇÃO                                                                                | TABELA CBHPM 5 ED |
| 4080          | MAMOGRAFIA                                                                            | TABELA CBHPM 5 ED |
| 4090          | ULTRASSONOGRAFIA GERAL                                                                | TABELA CBHPM 5 ED |
|               | TRATAMENTO DE CANCER DA TIREOIDE                                                      |                   |
|               | TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BOCIO NODULAR TÓXICO(PLUMER)                           |                   |
|               | LINFOCINTILOGRAFIA                                                                    |                   |
|               | CINTILOGRAFIA                                                                         |                   |
|               | RENOGRAMA                                                                             |                   |
|               | DACRIOCINTILOGRAFIA                                                                   |                   |
|               | Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados |                   |

### B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

| NOME DO PROFISSIONAL     | REGISTRO CONSELHO DE CLASSE | ESPECIALIDADE    |
|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| MITCHELL DE BARROS LEWIS | 9872-PE                     | MEDICINA NUCLEAR |
| TIEN MAN CABRAL CHANG    | 10902-PE                    |                  |
| JOHN WENDELL P. STAMFORD | 10278-PE                    |                  |

Recife - PE, 11 de novembro de 2024.

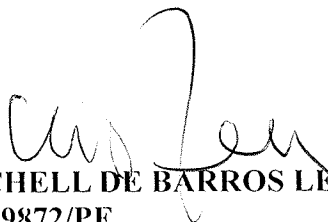
 Erika Tabosa  
CPF: 488.443.814-00  
Diretora Adjunta

EM BRANCO

## CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico do Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco Ltda CNPJ 00.228.813/0001-33

| NOME DO PROFISSIONAL          | CRM/CPF               | ESPECIALIDADE    | VINCULO EMPREGATICIO                          |
|-------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD | 10278-PE/794005314-00 | MEDICINA NUCLEAR | SÓCIO                                         |
| TIEN MAN CABRAL CHANG         | 10902-PE/525265004-78 | MEDICINA NUCLEAR | SERVIÇOS PRESTADOS<br>CNPJ:05.353.282/0001-24 |
| MITCHELL DE BARROS LEWIS      | 9872-PE/501646944-04  | MEDICINA NUCLEAR | SERVIÇOS PRESTADOS<br>CNPJ:42.130.452/0001-38 |

  
**MITCHELL DE BARROS LEWIS**  
CRM 9872/PE

Drº Mitchell de Barros Lewis  
Médico Nuclear  
CRM 9872

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.228.813/0001-33 sediada na Praça do Derby, 115, Derby, Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 21 de novembro de 2024.



Erika Tabosa Pessoa Rocha  
ID. 2021596SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha  
CPF: 488.443.814-00  
Diretora Administrativa

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Cento de Medicina Nuclear de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **00.228.813/0001-33**, sediada na Praça do Derby, 115 Recife/PE, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 11 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Erika Tabos Pessoa Rocha**  
ID.2021596SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha  
CPF: 488.443.814-00  
Diretora Administrativa

EM BRANCO

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

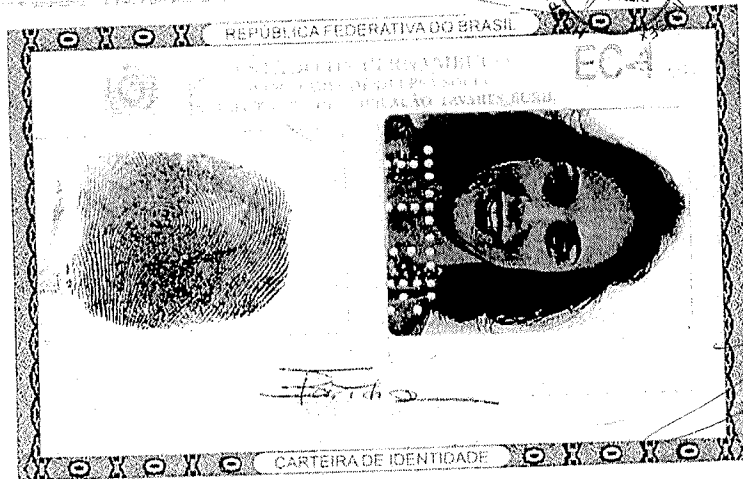
**Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº **00.228.813/0001-33** sediada na **Praça do Derby, 115, Recife/PE**, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 10 de Recife de 2024.

  
Erika Tabosa Pessoa Rocha  
ID. 2021596SSP/PE

Erika Tabosa Pessoa Rocha  
CPF: 488.443.814-00  
Diretora Administrativa

EM BRANCO



VANESSA EMANUELLE DA SILVA

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
RECIFE-PE 27/06/2024 14:55:16  
SELO DIGITAL: 0073692 WOU06202401 02766  
FEMOL R\$ 4.05 TNSR R\$ 0.90  
FIERC R\$ 0.45 ISS R\$ 0.22  
Consulte autenticidade em  
www.tjpe.jus.br/selodigital



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.021.596 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2016

NOME << ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA >>

FILIAÇÃO << JOSÉ ROCHA DE SA >>  
<< LENICE TABOSA PESSOA ROCHA DE SA >>

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
RECIFE - PE 30/01/1969

DOC ORIGEM << CC 15141 L.26BA F.96V CART CAS 10 >>

RECIFE PE 10.01.2008 >>

CPF 488.443.814-00

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEINº 7.116 DE 29/08/83 F-70 96.413 - 3022

116741200605110242.6811688

TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE  
Av. Rosa e Silva, 212 - Gracia - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3224-5406  
AUTENTICACAO No 2024-019020  
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
RECIFE-PE 27/06/2024 14:55:16  
SELO DIGITAL: 0073692 WOU06202401 02766  
FEMOL R\$ 4.05 TNSR R\$ 0.90  
FIERC R\$ 0.45 ISS R\$ 0.22  
Consulte autenticidade em  
www.tjpe.jus.br/selodigital



VANESSA EMANUELLE DA SILVA

Vanessa Emanuelle da Silva  
Escrevente Autorizada  
Tabelionato de Notas de Recife

**EM BRANCO**

3º Tabelionato de Notas do Recife

**EM BRANCO**

3º Tabelionato de Notas do Recife



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE  
PERNAMBUCO LTDA  
CNPJ nº 00.228.813/0001-33  
NIRE nº 26201599408

LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1949, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 083.347.064-72, carteira de identidade nº 672.249, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Afonso Celso, 191, APTO. 501, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52060110, Brasil.

FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/1962, casado em comunhão parcial de bens, professor, CPF nº 200.390.773-49, carteira de identidade nº 6910109, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua do Bom Pastor, 200, APTO. 902, Cordeiro, Recife, PE, CEP 50670260, Brasil.

ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 31/01/1969, divorciada, empresária, CPF nº 488.443.814-00, carteira de identidade nº 2.021.596, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na AV. Boa Viagem, 342, APTO. 2301, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51011000, Brasil.

JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD, nacionalidade brasileira, nascido em 13/06/1969, divorciado, médico, CPF nº 794.005.314-00, carteira de identidade nº 3.050.644, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Estrada do Encanamento, 976, 21, Poço da Panela, Recife, PE, CEP 52060210, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201599408, com sede na Praça do Derby, 115, Derby, Recife, PE, CEP 52010140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.228.813/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Os sócios deliberam alterar o objeto social da empresa que passa a ser:

- Serviços de ressonância magnética;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tais como densitometria óssea, mamografia, raios-x e medicina nuclear;
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, tais como exames de ultrassonografia;
- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

EM BRANCO

## CNAE FISCAL

8640-2/06 - serviços de ressonância magnética  
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

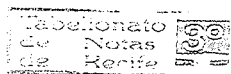
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas nesta alteração.

### CLÁUSULA TERCEIRA.

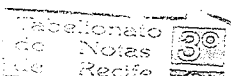
Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 23 de Maio de 2022.



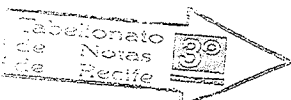
LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES



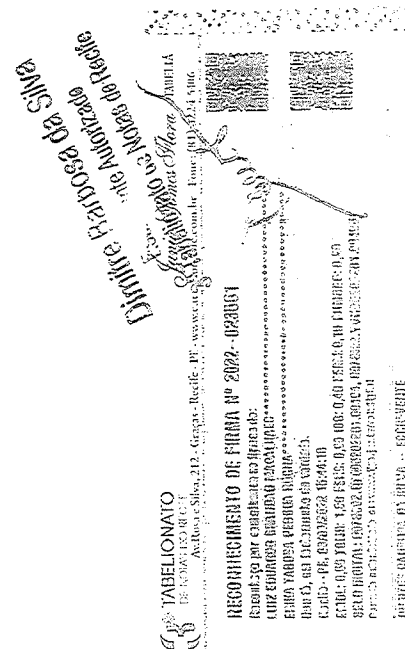
FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO



ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA



JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD



TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-020553

Reconhecido por reconhecimento do firma do:  
JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD  
FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO  
ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA  
Data: 23/05/2022 15:44:17  
Valor: R\$ 1,00 FISC: 0,00 103: 0,48 FISC: 0,10 FISC: 0,00  
CNPJ: 07.000.000/0001-90  
CNPJ: 07.000.000/0001-90  
CNPJ: 07.000.000/0001-90

Junia Gomes Pereira TABELLA

Dimitre Barbosa da Silva

EM BRANCO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA      |
| PROTOCOLO       | 229350712 - 08/06/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 26201599408  
CNPJ 00.228.813/0001-33  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2022  
SOB N: 20229350712

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpt 02778497480 - GLAUBER RAMOS OLIVEIRA DE ASSIS - Assinado em 10/06/2022 às 16:33:19

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

13/06/2022

EM BRANCO



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA**

**CNPJ nº 00.228.813/0001-33**

**NIRE nº 26201599408**

**LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1949, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 083.347.064-72, carteira de identidade nº 672.249, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Afonso Celso, 191, APTO. 501, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52060110, Brasil.

**FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/04/1962, casado em comunhão parcial de bens, professor, CPF nº 200.390.773-49, carteira de identidade nº 6910109, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua do Bom Pastor, 200, APTO. 902, Cordeiro, Recife, PE, CEP 50670260, Brasil.

**ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**, nacionalidade brasileira, nascida em 30/01/1969, divorciada, empresária, CPF nº 488.443.814-00, carteira de identidade nº 2.021.596, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na AV. Boa Viagem, 342, APTO. 2301, Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51011000, Brasil.

**JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/06/1969, divorciado, médico, CPF nº 794.005.314-00, carteira de identidade nº 3.050.644, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Estrada do Encanamento, 976, 21, Poço da Panela, Recife, PE, CEP 52060210, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201599408, com sede na Praça do Derby, 115, Derby, Recife, PE, CEP 52010140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.228.813/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

Os sócios deliberam alterar o objeto social da empresa que passa a ser:

- Serviços de ressonância magnética;
- Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tais como densitometria óssea, mamografia, raio-x e medicina nuclear.
- Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, tais como exames de ultrassonografia.

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-T57BXz2JfoPcgw&chave2=blvYHkoZxwAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO



Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 26900819725 de 02/06/2021 Protocolo 219074550 de 01/06/2021 NIRE 26201599408

Nome da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19997588137544



**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032230**

Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada

em meio eletrônico. Em testemunha da verdade. RECIFE - PE, 02/06/2021 14:15.

Janira Gomes Teixeira - TABELIA  
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (51) 4224-5406

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T57BXz2Jf0Pcgwchave2=b1vYHKotZXWAGXCK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

## CNAE FISCAL

8640-2/06 - serviços de ressonância magnética  
8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

## ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Os sócios resolve abrir uma filial que se localizará na AVN DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 900, LJ 02 :03 E 04., CASA CAIADA, OLINDA, CEP 53130410 — PE.

### OBJETO SOCIAL

-Serviços de ressonância magnética;  
-Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tais como densitometria óssea, mamografia, raio-x e medicina nuclear.  
-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, tais como exames de ultrassonografia.

### CNAE FISCAL

8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.  
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética.  
8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

### CLÁUSULA TERCEIRA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

### CLÁUSULA QUARTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 2



Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 26900819725 de 02/06/2021 Protocolo 219074550 de 01/06/2021 NIRE 26201599408

Nome da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 19997588137544



TABELIONATO  
DE NOTAS DO RECIFE  
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorioarecife.com.br - Fone: (81) 324-5406

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032231

Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada em meio eletrônico. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 08/06/2021 14:16



EM BRANCO

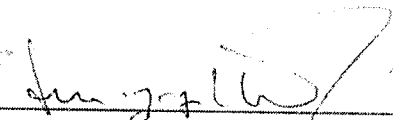
3º Tabelionato de Notas do Recife

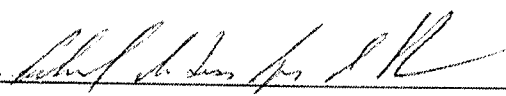
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

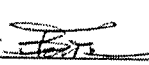
RECIFE, 18 de maio de 2021.

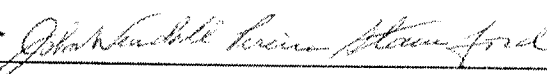


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qNyl-T57BXz2JfoPcgw6chave2=b1vYHk0LXWAGCK14FDm  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6421464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

  
LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES

  
  
FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO

  
  
ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA

  
  
JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD

Vanessa Emanuele da Silva  
Escritora Autorizada

3º Tabelionato de Notas de Recife  
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-021882  
Reconheço por semelhança a firma de:  
FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO  
ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA  
Data de emissão da escritura: 18/05/2021 10:21:47  
EMOL: 7,74 TANC: 1,78 FISC: 0,00 IRR: 0,44 FERM: 0,00 FUNSEG: 0,18  
VALOR TOTAL: 97,9002.71306002101.03840  
Chave de verificação: 6421464415-021882-101.03840  
VANESSA EMANUELE DA SILVA - ESCRIVENTE

Vanessa Emanuele da Silva  
Escritora Autorizada

3º Tabelionato de Notas de Recife  
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-021883  
Reconheço por semelhança a firma de:  
JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD  
Data de emissão da escritura: 18/05/2021 10:21:50  
EMOL: 3,87 TANC: 0,00 FISC: 0,44 IRR: 0,22 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,00  
VALOR TOTAL: 97,9002.71306002101.03840  
Chave de verificação: 6421464415-021883-101.03840  
VANESSA EMANUELE DA SILVA - ESCRIVENTE

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE

Cartório Roma  
Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES  
Em test. da veracidade:  
Recife-PE 26/05/2021 11:21:06 EMOL: 3,83 FERM: 0,04  
FUNSEG: 0,09 TANC: 0,00 FISC: 0,44 IRR: 0,22 TOTAL: 5,51  
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escritora Autorizada

Selo: 8077248.GHM05202104.01367

Consulte a autenticidade do selo em: www.jucepe.pe.br/autenticacao

Página 3

Certifico o Registro em 02/06/2021



Arquivamento 26900819725 de 02/06/2021 Protocolo 219074550 de 01/06/2021 NIRE 26201599408

Nome da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19997588137544

02/06/2021



Junia Soares Pimenta - TABELIA  
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife-PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (81) 3224-5406

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032232

Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada

em mais sistema. Em testemunha de veracidade. RECIFE - PE 08/06/2021 14:18

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T57BXz2JfoPcgw6chave2=b1YHKOtZxwAGXCK14PdLw>  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Eu Henrique Ribeiro de Lima Neto, técnico em contabilidade, com carteira profissional nº 13623/O-5 CRC/PE, inscrito no CPF nº 642.446.444-15, e RG nº 4.049.240 expedida por SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/907455-0 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Contrato social de alteração 03(três) páginas;
2. Procuração e CRC/PE técnico em contabilidade 02(duas) páginas.

Data: 01/06/2021

Henrique Ribeiro de Lima Neto

TABELIONATO  
DE PERNAMBUCO  
Av. Rosa e Silva, 312 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (81) 3021-5706

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-032233

Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada  
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 08/09/2021 14:15:  
SELO DIGITAL: 0073692.SAU09202106.00628  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)  
EMOL:3,30 TNSR:0,79 FERC:0,37 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07

VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

Vanessa Emanuelle da Silva  
Escrivente Autizada  
3º Tabelionato de Notas da Recife

02/06/2021



Certifico o Registro em 02/06/2021

Arquivamento 26900819725 de 02/06/2021 Protocolo 219074550 de 01/06/2021 NIRE 26201599408

Nome da empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 19997588137544

EM BRANCO

EM BRANCO

3º Tabelionato de Notas do Recife

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA      |
| PROTOCOLO       | 219074550 - 01/06/2021                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 26201599408  
CNPJ 00.228.813/0001-33  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/06/2021  
SOB N: 20219074550

**EVENTOS**

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 26900819725

**FILIAIS NA UF**

NIRE 26900819725  
CNPJ 00.228.813/0002-14  
ENDEREÇO: AVN DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, OLINDA - PE  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 64244644415 - HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

 TABELIONATO  
DE NOTAS DA RECIFE  
Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartorio Recife.com.br - Fone: (81) 3221-1100

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021 - 032234**  
Autentico a presente cópia, cuja veracidade foi confirmada  
em meio eletrônico. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 06/09/2021 14:15:  
SELO DIGITAL: 0079692.TJH06202105.00829  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital)  
EMOL:3,30 TNSR:0,73 FERC:0,37 ISS:0,16 FERM:0,04 FUNSEG:0,07

**VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE**

02/06/2021

EM BRANCO

EM BRANCO  
3º Tabelionato de Notas do Recife

AUTENTICAÇÃO Nº 2020-019441

Autentico a presente cópia, reproduzo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 18/08/2020 18h  
SELO DIGITAL: 0073692.J0000202001.01870  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital  
EMOL:3,13 TNSR:0,70 PERC:0,39 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

Dimitre Barbosa da Silva  
Escritor Autorizado  
3º Tabelionato de Notas do Recife

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,  
DENOMINADA "CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE  
PERNAMBUCO S/C LIMITADA".**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade civil que há de operar sob a denominação social de CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA, sendo uma sociedade civil organizada sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, tendo a sua sede social na Praça do Derby, 115 - Derby, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco e o seu foro também nesta Comarca do Recife, tudo com a participação dos seguintes sócios que integrarão a presente sociedade civil: JOSE ROCHA DE SA, brasileiro, casado, médico, CRM 1586, residente na Rua Medeiros de Albuquerque, 60 - Ap. 1001, Graças, Recife - PE, inscrito no CPF sob o n. 000.654.634-04, identidade n. 389.865 - SSP/PE; MARIA ADELIA DA CAMARA LIMA ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, médica, CRM 7766, residente na Rua Dr. José Marcelino, 84 - Madalena, Recife - PE, inscrita no CPF sob o n. 172.811.644-91, identidade n. 1.395.748-SSP/PE; MARGARIDA MARIA DA CUNHA MELO LOPES, brasileira, casada, odontóloga, CRO PV-91/93, residente a Rua Nina Rodrigues, 150 - Ap. 101 - Iputinga, Recife - PE, inscrita no CPF sob o n. 616.502.934-53, identidade n. 4.523.409 - SSP/PE; SILVIO LITVIN, brasileiro, casado, médico, CRM 8369, residente a Rua Estrela, 200 - Ap. 1401 - Parnamirim, Recife - PE, inscrito no CPF sob o n. 416.086.664-68, identidade n. 1.710.158 - SSP/PE; LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES, brasileiro, casado, médico, CRM 3839, residente na Rua Afonso Celso, 191 - Ap. 501 - Parnamirim, Recife - PE, inscrito no CPF sob o n. 083.347.064-72, identidade n. 672.249 - SSP/PE e JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, CRM 6278, residente na Rua Dr. José Marcelino, 84 - Madalena, Recife - PE, inscrito no CPF sob o n. 184.682.254-87, identidade n. 1.201.939 - SSP/PE, resolvem constituir a presente sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, cujas cláusulas e condições são mútuas e reciprocamente aceitas pelas partes, mediante as cláusulas abaixo:

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-012405

Autentico a presente cópia, reproduzo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 12/04/2022 10h  
SELO DIGITAL: 0073692.15003202202.04365



Carvalho Marques  
Escritor Autorizado  
Tabelionato de Notas



## AUTENTICAÇÃO Nº 2020 - 019440

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 19/08/2020 18  
SELO DIGITAL: 0073662.TVF08202001.01669  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

Dimitre Br. Rosa da Silva  
Escrivente Autorizado  
3º Tabelião de Notas da Recife

## CAPITULO I

(Da denominação, sede e foro, objeto e duração da sociedade)

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade gira sob a denominação social de "CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO S/C LIMITADA", sendo uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, tendo sua sede social na Praça do Derby, 115, bairro do Derby, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, e o seu foro nesta Comarca do Recife, podendo abrir e instalar filiais, agências e estabelecimentos em quaisquer localidades do País, a critério dos sócios;

ARTIGO SEGUNDO: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Nuclear, compreendendo o Diagnóstico e Tratamento com Radioisótopos e Serviços Médico-odontológicos.

PARAGRAFO UNICO: A sociedade desenvolverá os atos do seu objeto social isoladamente ou através da celebração de contratos e convênios com órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou autárquicos, fundações, sociedades de economia mista, empresa pública ou, ainda, com entidades privadas.

ARTIGO TERCEIRO: A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Margarida Lopes

Assinatura

Assinatura

## AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 012406

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 12/04/2022 10  
SELO DIGITAL: 0073662.JJP03202202.04361  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



André Marques  
Escrivente Autorizado  
Notas

Assinatura

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO Nº 2020-019435

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE-PE, 19/08/2020 18h  
SELO DIGITAL: 0073692.VU108202001.01684  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital  
EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

Dimitre Barbosa da Silva  
Escrivente Autorizado  
3º Tabelionato de Notas de Recife

## CAPITULO II

(Do Capital Social)

ARTIGO QUARTO: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura deste instrumento contratual e dividido em 300 (trezentas) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) e se encontra distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) O sócio JOSÉ ROCHA DE SA é titular de 165 (cento e sessenta e cinco) cotas, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- b) A sócia MARIA ADELIA DA CAMARA LIMA ALVES DE SOUZA é titular de 60 (sessenta) cotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) A sócio MARGARIDA MARIA DA CUNHA MELO LOPES é titular de 30 (trinta) cotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- d) O sócio SILVIO LITVIN é titular de 15 (quinze) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- e) O sócio LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES é titular de 15 (quinze) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- f) O sócio JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA é titular de 15 (quinze) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO UNICO: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância do capital social.

Margarida Lopes

Adel

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-012407

Autentico a presente cópia, reproduzindo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE-PE, 12/04/2022 10h  
SELO DIGITAL: 0073692.BGX03202202.04382  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital  
EMOL:3,65 TNSR:0,61 FERC:0,41 ISS:0,20 FERM:0,04 FUNSEG:0,00



Adelmar Marques  
Escrivente Autorizado  
3º Tabelionato de Notas de Recife

EM BRANCO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 19/08/2020 16  
SELO DIGITAL: 0073692.JZU08202001.01686  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital  
EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,16 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

Dimitre Barbosa da Silva  
Escrivente Autorizado  
3º Tabelionato de Notas do Recife

### CAPITULO III

(Da composição e atribuições da Diretoria)

ARTIGO QUINTO: A sociedade será administrada por uma Diretoria composto de 2 (dois) membros:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Médico

ARTIGO SEXTO: Os sócios entre si resolveram preencher os cargos da Diretoria da seguinte maneira:

- a) Diretor Presidente >> JOSE ROCHA DE SA
- B) Diretor Médico >>> MARIA ADELIA DA CAMARA LIMA ALVES DE SOUZA

ARTIGO SETIMO: A administração da sociedade é atribuição da Diretoria que em reunião conjunta determinará os encargos de cada Diretor;

ARTIGO OITAVO: A responsabilidade judicial e extra-judicial, o uso da denominação social em cheques, contratos e quaisquer outros documentos que envolvam direitos ou responsabilidades da sociedade, serão exercidas com as assinaturas do Diretor Presidente e um outro sócio, em conjunto;

ARTIGO NONO: É expressamente proibido o uso da denominação social para cessão de avais, fianças ou quaisquer outras garantias que não sejam do interesse da sociedade;

Margareta Lopes

Adel

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 12/04/2022 10  
SELO DIGITAL: 0073692.UVH03202202.04363  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital  
EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,16 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



EM BRANCO

213181

TABELIONATO

AUTENTICAÇÃO Nº 2020-010439

Autenticou a presente cópia, reprodução fiel do original  
que me foi apresentada. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 15/04/2020 15  
SELO DIGITAL: 0073092.07X02202001.01000  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
EMOL:3.13 TNSR:0.70 FERC:0.30 ISS:0.10 FERM:0.04 FUNSEG:0.07

VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE



Dimitria Barbosa da Silva  
Escrivente Autorizado  
3º Tabelionato de Notas da Recife

#### CAPITULO IV

(Da transferencia de cotas)

ARTIGO DECIMO: As cotas sociais não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio assentimento dos demais sócios cotistas manifestado no próprio instrumento de alteração do contrato social;

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO: O sócio que pretender alienar as suas cotas a terceiros, deverá antes, através de carta protocolada, oferecê-las aos demais sócios, os quais, na proporção das respectivas cotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio cedente;

ARTIGO DECIMO SEGUNDO: Se nenhum dos demais sócios exercer o seu direito de preferência à aquisição das cotas dentro de 30(trinta) dias seguintes à data do recebimento da comunicação do sócio cedente, fica esta livre para ceder suas a terceiros;.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO: Ao comunicar aos demais sócios sua intenção de ceder suas cotas, o cedente indicará o nome e a qualificação do pretendente à aquisição, seu endereço, o preço a ser pago e as condições de pagamento.

Margareta Lopes

TABELIONATO  
DE NOTAS DO RECIFE

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-012409

Autenticou a presente cópia, reprodução fiel do original  
que me foi apresentada. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 12/04/2022 10  
SELO DIGITAL: 0073092.07X03202202.04304  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)  
EMOL:0.00 TNSR:0.00 FERC:0.00 ISS:0.00 FERM:0.00 FUNSEG:0.00



EM BRANCO

## AUTENTICAÇÃO Nº 2020-019438

Autenticou a presente cópia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 19/08/2020 16h  
 SELO DIGITAL: 0073692.QVV08202001.01687  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/autenticadigital  
 EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



VANESSA EMANUELLE DA SILVA - ESCRIVENTE

## CAPITULO V

Dimirte Barboza da Silva  
 Escrivão Autorizado  
 3º Tabelionato de Notas de Recife

(Da retirada, exclusão ou falecimento do sócio cotista)

ARTIGO DECIMO QUARTO: A retirada voluntária, a exclusão ou o falecimento do sócio cotista não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes;

ARTIGO DECIMO QUINTO: A apuração dos haveres do sócio que pretender retirar-se far-se-á através de levantamento de balanço especial, na data do pedido da retirada ou na da deliberação da exclusão, sendo dito haveres pagos ao sócio retirante ou excluído em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidos da variação da UFIR ou de qualquer outra forma de reajuste instituída pelo Governo Federal e de juros de 1% (um por cento) ao mês;

ARTIGO DECIMO SEXTO: Falecendo qualquer dos sócios cotistas, o cônjuge sobrevivente e/ou seus descendentes, de acordo com a partilha, o substituirão na sociedade, salvo se manifestarem, por escrito, dentro dos 30 (trinta) dias na sociedade, hipótese em que os haveres do sócio falecido lhe serão pagos pela forma prevista no artigo anterior.

## CAPITULO VI

(Do exercício social)

ARTIGO DECIMO SETIMO: O exercício social se inicia em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, data esta em que se levantará, anualmente, o balanço geral da sociedade, com observância das prescrições legais.

Margareida Lopes

## AUTENTICAÇÃO Nº 2022-012410

Autenticou a presente cópia, reproduzindo fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade. RECIFE - PE, 12/04/2022 10h  
 SELO DIGITAL: 0073692.NH03202202.04386  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/autenticadigital  
 EMOL:3,13 TNSR:0,70 FERC:0,39 ISS:0,18 FERM:0,04 FUNSEG:0,07



Marquês  
 de Marquês  
 de Marquês

EM BRANCO

Cartório Costa Lima  
4º Ofício - Recife - PE  
Reconheço a firma Maria  
Adelia Alves de Souza



2º OFÍCIO DE NOTAS  
João Dias de Andrade

TITULAR  
Marta Cavalcanti de Albuquerque Andréa  
Luis Gustavo Carabandi Dias de Andrade  
Maria das Graças Bernardo Dias de Andrade  
Giovani Correia de Melo Filho  
José Clodoaldo Jatobá Silva  
AUTORIZADOS  
R. Siqueira Campos, 132

Reconheço a(s) firma(s)  
devidamente assinalada(s) com a  
rubrica das  
por mim autorizado.

Recife, PE, 14/07/2020

Em Teste da Verdade

## CAPITULO VII

(Das disposições finais)

ARTIGO DECIMO OITAVO: As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento deste contrato e elegem o foro desta Comarca do Recife, Capital deste estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para todas e quaisquer demandas porventura dele oriundas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram, para que produza seus legais efeitos.

Recife, 31 de julho de 1994.

JOSÉ ROCHA DE SA

Maria Adelia da C. L. A. de L. e  
MARIA ADELIA DA CAMARA LIMA ALVES DE SOUZA

Margarida Maria da Cunha Melo Lopes  
MARGARIDA MARIA DA CUNHA MELO LOPES

SILVIO LATVIN

LUIZ EDUARDO BRANDAO MAGALHAES

JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUZA

Cartório Costa Lima  
4º Ofício - Recife

Reconheço a firma JOSÉ  
ROBERTO ALVES DE SOUZA

Recife, 06 de 09 de 19  
Era test. da Verdade

TESTEMUNHAS:

BERTA MARIA DE SIQUEIRA MACIEL  
OAB/PE 4820

3 TABELIONATO  
DE NOTAS DO RECIFE

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (011) 3224-5106

AUTENTICAÇÃO Nº 2022-012411

Autentico a presente copia, reproduzo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE-PE, 12/04/2022 10h  
SELO DIGITAL: 0073692.TAD03202202.04368  
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital

3 TABELIONATO

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.cartoriorecife.com.br - Fone: (011) 3224-5106

AUTENTICAÇÃO Nº 2020-019437

Autentico a presente copia, reproduzo fiel do original  
que me foi apresentado. Em testemunho de verdade. RECIFE-PE, 19/08/2020 16h  
SELO DIGITAL: 0073692.VQ008202001.01868  
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital

2022 10

Douglas Cardoso M. Sales  
Exercício: 2022  
3.º Tabelionato nº 1047  
de Recife



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>00.228.813/0001-33<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/10/1994 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA |
|-------------------------------------------------------------------|

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CEMUPE | PORTE<br>EPP |
|--------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                        |               |                      |
|------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>PC DERBY | NÚMERO<br>115 | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                          |                     |          |
|-------------------|--------------------------|---------------------|----------|
| CEP<br>52.010-140 | BAIRRO/DISTRITO<br>DERBY | MUNICÍPIO<br>RECIFE | UF<br>PE |
|-------------------|--------------------------|---------------------|----------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2024 às 16:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



309

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.228.813/0001-33 DUNS®: 900633645  
Razão Social: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA  
Nome Fantasia: CEMUPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 31/12/2024 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 28/12/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 13/05/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 26/01/2025     |
| Receita Municipal          | Validade: | 03/12/2024 (*) |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA**  
CNPJ: **00.228.813/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

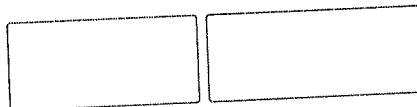
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:05 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **73B4.09AE.46B8.B35E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.228.813/0001-33  
**Razão**  
**Social:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA  
**Endereço:** PCA DO DERBY 115 / DERBY / RECIFE / PE / 52010-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

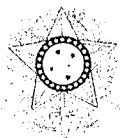
**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102218110014400964

Informação obtida em 29/10/2024 14:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EM BRANCO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.228.813/0001-33

Certidão nº: 75094066/2024

Expedição: 29/10/2024, às 16:48:20

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.228.813/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

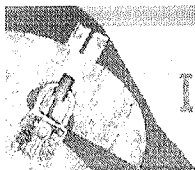
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

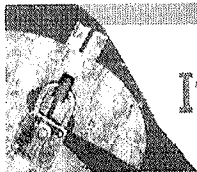
**Certifico que nesta data (14/11/2024 às 12:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.228.813/0001-33.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6736.1B5C.C3AA.B196 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/11/2024 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 488.443.814-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6736.1BD4.BD03.9316 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.228.813/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:39:20 do dia 14/11/2024 , com validade até o dia 14/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XQf3Bcv5uNcmCZISYZhY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA**

CPF/CNPJ: **488.443.814-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:40:03 do dia 14/11/2024 , com validade até o dia 14/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C3Y31QyCvuSFu0m4AV9x

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

EM BRANCO



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



**Setor Emitente:** UNICOSS

**Nº Processo:** 00103133-10

**Razão Social:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

**Nome de Fantasia:** CEMUPE

**CNPJ/CPF:** 00.228.813/0001-33

**Nº Cadastro:** 6.70.229.309486

**Endereço:** PRAÇA DO DERBY

**Nº:** 115

**Complemento:**

**Bairro:** DERBY

**Cidade:** RECIFE

**Área:** SERVIÇOS DE SAÚDE

**Atividade:** SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RADIAÇÕES IONIZANTES

**Sub-atividade:** SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

**Responsável Técnico:** JOHN WENDELL PEREIRA STAMFORD

**Conselho:** CRM

**Número:** 10278

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

**Data Emissão:** 18/9/2024

**Data Validade:** 18/9/2025

Licença Sanitária Emitida Eletronicamente  
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária

**ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

Para verificar a autenticidade dessa Licença, digite o Nº Processo 00103133-10 na página da Apevisa: <https://www.apevisa.pe.gov.br/> em Acompanhamento do Processo.

EM BRANCO

Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



**ALVARÁ  
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8092178421

Data Validade: 22/10/2026

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA

CNPJ: 00.228.813/0001-33

Inscrição Mercantil: 244.853-0

| Tipo            | Sequencial | Endereço do cadastro imobiliário      |
|-----------------|------------|---------------------------------------|
| Principal       | 115083.9   | PRC DO DERBY, 115 - DERBY - RECIFE/PE |
| Correspondência | 115083.9   | PRC DO DERBY, 115 - DERBY - RECIFE/PE |

2. Atividade(s):

| Código   | Descrição                                                                              | * Atividade Principal |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| *8640205 | *SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE. EXC TOMOGRAFIA      |                       |
| 8640206  | SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA                                                      |                       |
| 8640207  | SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE. EXC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA |                       |

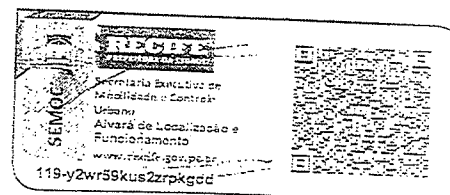
3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local  
Não

5. Nível de Incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449



MANter este documento em local visível

EM BRANCO

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

|                                               |                                   |            |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|
| Inscrito sob CRM nº                           | CNPJ                              | Inscrição  | Validade   |
| 0000513-PE                                    | 00.228.813/0001-33                | 03/10/1995 | 03/10/2025 |
| Razão Social                                  | Nome Fantasia                     |            |            |
| CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA | CEMUPE                            |            |            |
| Endereço                                      | Município                         |            | CEP        |
| PRACA DO DERBY, 115 - DERBY                   | RECIFE - PE                       |            | 52010140   |
| Diretor Técnico                               | Classificação                     |            |            |
| 0009872-PE MITCHELL DE BARROS LEWIS           | SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |            |            |

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/10/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



*Miguel Arcanjo dos Santos Junior*

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

Recife, 03 de outubro de 2024

EM BRANCO

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EDULA DE DENTIDADE DE MEDICO

De acordo com o disposto nos termos da Lei nº 6.256/76

10/02/2011



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOME

MITCHELL DE BARROS LEWIS

CRM

9872

DATA DE INSCRIÇÃO

27/09/2002

PE

1

DATA DE NASCIMENTO

26/01/1968

*[Handwritten signature]*

RA STANLEY LEWIS

SONIA DE CARVALHO LEWIS

NATURA/END.

ESTADO DE PERNAMBUCO

RG

3025549/SDS-PE

DATA DE EXPEDICAC

10/02/2011

TITULO DO ELETOR

CRM 9872/25

SECAO

0222

ZONA

006

CPF

50164694404

LOCAL E DATA DE EXPEDICAC

REC-PE-PE 15/04/2011

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO PRESIDENTE

EM BRANCO



Associação Médica Brasileira

e

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia

conferem a

Dr. Mitchell de Barros Lewis

o Título de Especialista em

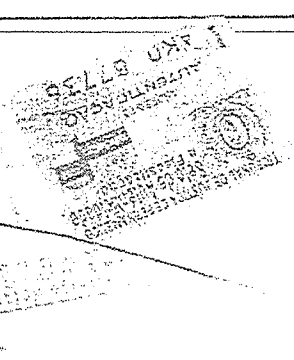
Medicina Nuclear

São Paulo, 15 de abril de 1992

Dr. Luiz Carlos  
Presidente do Colégio

Dr. João Roberto Barbosa  
Secretário do Colégio

Dr. João Zefano Pereira Veloso



EM BRANCO

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

AUTENTICAÇÃO Nº 2022 - 037090

Autentica e preserva cópia, registrando fiel de original

que não foi apresentada. Em testemunho de veracidade. RECIFE - PE, 29/12/2022. 03

SELO DIGITAL: 1073982.1.M12202202.03125

Consulte autenticidade em [www.ajpe.jus.br/validadigital](http://www.ajpe.jus.br/validadigital)

ENROL: 3.66 TRS B3.01 FETC: 3.41 ISS: 0.20 FERN: 0.04 FUNSEC: 0.00



DIRETORIA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO

Escritório de Notas de Recife

3º Tabelionato de Notas de Recife

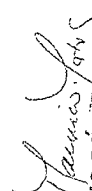
DIRTEC BARBOSA DA SILVA - ESCRIVENTE

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/07/2021, no livro nº 13, RQE nº 11499, folha nº 101, a qualificação do médico,  
MITCHELL DE BARROS LEWIS, CRM nº 9872,

na especialidade de  
**MEDICINA NUCLEAR**

Com validade em todo o território nacional.

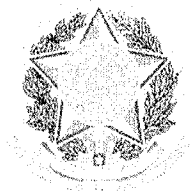
Recife, 30 de julho de 2021

  
**MAURICIO JOSÉ DE MATOS E SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
SECRETARIO-GERAL



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

**SERVIÇO DE IMAGEM**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

RAZÃO SOCIAL: Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco

NOME DE FANTASIA (se for o caso): CEMUPR

CNPJ: 00.228.813/0001-33

Endereço: Rua Prince de Derby N: 115, Derby, Recife-PE

Fone: (81) 2125-4747

Turno de Atendimento: Manhã e tarde

**2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA**

- Ressonância Magnética
- Ultrassonografia
- Monografia Digital
- Spect Cerebral
- Cintilografias (Ósseo, Miocárdio; Rimel e Pulmonar)

EM BRANCO

### 3. AVALIAÇÃO

| INSTALAÇÕES                                                                  | SIM | NÃO | NA |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|
| Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?                | X   |     |    |
| As condições físicas são adequadas?                                          | X   |     |    |
| Tem sistema de climatização?                                                 | X   |     |    |
| A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro? | X   |     |    |
| Existem sanitários para os usuários?                                         | X   |     |    |
| Existem sanitários acessíveis?                                               | X   |     |    |
| Existe trocador/fraldário?                                                   |     | X   |    |
| As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?         | X   |     |    |
| O tipo de atendimento é por agendamento?                                     | X   |     |    |
| O tipo de atendimento é por ordem de chegada?                                | X   |     |    |
| O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias                     | X   |     |    |
| O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?                        | X   |     |    |
| O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?                                 | X   |     |    |
| Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?   |     | X   |    |
| O local é de fácil acesso?                                                   | X   |     |    |
| Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?          | X   |     |    |
| Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?                      | X   |     |    |
| A localização do prédio inspira sensação de segurança?                       | X   |     |    |
| Existe estacionamento?                                                       |     | X   |    |
| O estacionamento é pago?                                                     | X   |     |    |

| ATIVIDADES                                                                                                         | SIM | NÃO | NA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|
| Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência? | X   |     |    |
| Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?                                                        | X   |     |    |
| Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?                             | X   |     |    |
| Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?                                            | X   |     |    |
| Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?                                      | X   |     |    |
| Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?                                      | X   |     |    |
| A manutenção dos equipamentos é periódica?                                                                         | X   |     |    |

EM BRANCO

| LIMPEZA                                                                                                                                | SIM | NÃO | NA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|
| O serviço de limpeza é próprio?                                                                                                        | X   |     |    |
| O serviço de limpeza é terceirizado?                                                                                                   |     | X   |    |
| Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar? | X   |     |    |
| Os funcionários são uniformizados?                                                                                                     | X   |     |    |
| A frequência da limpeza é diária em todos os setores?                                                                                  | X   |     |    |
| Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?                                                                                  | X   |     |    |
| As dependências do hospital/clínica estão limpas?                                                                                      | X   |     |    |
| Há coleta seletiva do lixo hospitalar                                                                                                  | X   |     |    |
| Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?                                                                     | X   |     |    |

EM BRANCO

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

☒ A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

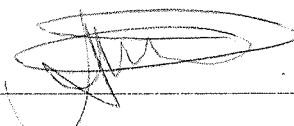
☐ A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

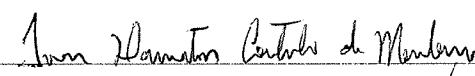
### OBSERVAÇÃO

### Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| NOME       | Jociane Silva de Andrade |
| FUNÇÃO     | Acessora ADN.            |
| FORMADO    | Administração            |
| ASSINATURA | Jociane Silva de Andrade |

Recife-PE, 05 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS**

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de novembro de 2024  
nas dependências da sede do Centro de Medicina Nuclear de Pernambuco,  
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos  
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para  
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,  
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE. 05 de novembro de 2024.

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**CREDENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CREDENCIADO:** CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA  
Nome de Fantasia: **CEMUPE**  
**OBJETO:** Prestação de serviços em **MEDICINA NUCLEAR**  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO LTDA**, com sede situada à Pc do Derby, Nº 115 - Derby - CEP: 52.010-140 Recife-PE inscrito no CNPJ sob o Nr **00.228.813/0001-33**, neste ato representado pelo Sra, ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 20211596 SDS-PE, CPF Nr 488.443.814-00, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (medicina nuclear)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

| PI                                                                                          | ND¹            | Fonte      | PTRES² |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------|
| FUSEX                                                                                       | 339039-OCS     | 0170270013 | 171500 |
| FUSEX                                                                                       | 339036-PSA     | 0170270013 | 175000 |
| FUSEX                                                                                       | 339047-IMPOSTO | 0170270013 | 175000 |
| FATOR CUSTO                                                                                 | 339036-PSA     | 0150270001 | 171497 |
| FATOR CUSTO                                                                                 | 339047-IMPOSTO | 0150270001 | 171497 |
| FATOR CUSTO                                                                                 | 339039-OCS     | 0150270001 | 171497 |
| SERV. CIVIL                                                                                 | 339036-PSA     | 0170270037 | 171499 |
| SERV. CIVIL                                                                                 | 339047-IMPOSTO | 0170270037 | 171499 |
| SERV. CIVIL                                                                                 | 339039-OCS     | 0170270037 | 171499 |
| EX CBO                                                                                      | 339036-PSA     | 0151000000 | 171498 |
| EX CBO                                                                                      | 339047-IMPOSTO | 0151000000 | 171498 |
| EX CBO                                                                                      | 339039-OCS     | 0151000000 | 171498 |
| Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima. |                |            |        |

### CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes**

### **6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:**

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (medicina nuclear), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

### **6.2 Da autorização do encaminhamento**

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 4)  
nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

### 6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os **procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido ao Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

### 6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 5)

pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

#### CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 6)

A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento**

### **11.1 Da apresentação das faturas**

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

### **11.2 Da lisura e glosas**

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 7)

disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

### 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

- a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**
- b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;
- c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- e) A falta de data de atendimento na fatura;
- f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);
- g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);
- h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;
- i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;
- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO

## 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100)$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência**

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Dos acréscimos e supressões**

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização**

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 10)

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 04/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA  
Data: 19/12/2024 15:52:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERIKA TABOSA PESSOA ROCHA  
CEMUPE  
Idt Nr 20211596 SDS-PE

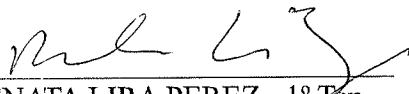
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2023 - JCS - fl. nº 12)



  
ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

  
RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO



## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 118/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 31.887.136/0031-04 - LABORATORIO RICHEY PESQUISAS DE  
PHYSIOPATHOLOGIA HUMAN. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs)  
de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação  
de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a  
31/12/2025. Valor Total: R\$ 83.330,78. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 119/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 08.239.833/0001-11 - MAXCLINICAS CLINICAS E DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto:  
Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e  
profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a  
31/12/2025. Valor Total: R\$ 101.468,18. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.  
Inexigibilidade Nº 104/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 00.228.813/0001-33 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE PERNAMBUCO  
LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média  
complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de  
saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a  
31/12/2025. Valor Total: R\$ 98.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2025).

10ª REGIÃO MILITAR  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO  
MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 139/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.768.133-\*\*- GILDEVAN HOLANDA FREIRE. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 140/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.733.753-\*\*- ALVARO DAS CHAGAS MIGUEL. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 138/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.594.093-\*\*- RICARDO QUEIROZ DE ARAGÃO. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 142/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.361.363-\*\*- FRANCISCO GLEISON CAVALCANTE DE QUEIROZ. Objeto:  
Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-  
pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 143/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.587.583-\*\*- LUCIANO RODRIGUES COSTA. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 144/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.122.293-\*\*- JOSE MARIA ARAUJO DE FREITAS. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 145/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.451.673-\*\*- JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Objeto: Serviços de  
coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 146/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.227.723-\*\*- FRANCISCO TULIO FONSECA CAVALCANTE. Objeto: Serviços  
de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 161/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.327.253-\*\*- FELIPE DE ABREU CORREIA. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 147/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.567.623-\*\*- CARLOS HENRIQUE BEZERRA SOUSA. Objeto: Serviços de  
coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 160/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.800.283-\*\*- JOSE WELDER FEIJO BARBOSA. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 163/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.202.173-\*\*- FRANCISCO JESY FREIRE MESQUITA. Objeto: Serviços de  
coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 148/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.335.803-\*\*- JOSE IRONALDO NOBRE DO NASCIMENTO. Objeto: Serviços  
de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 162/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.746.203-\*\*- RODRIGO JALES DE SOUSA. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 164/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.031.453-\*\*- FRANCIVALDO OLIVEIRA NUNES. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 165/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.555.325-\*\*- PATRICIO ARAUJO LEAL. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 166/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.058.533-\*\*- GEORGE ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Serviços de coleta,  
transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.  
Inexigibilidade Nº 167/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.  
Contratado: \*\*\*.472.353-\*\*- ANTONIO CLEUTON ROMAO DE ARAUJO. Objeto: Serviços de  
coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/03/2025 a  
31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).



EM BRANCO